

Cunhataí (SC), 19 de agosto de 2022.

Ao Município de Cunhataí
Departamento de Licitações

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO N° 049/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2022

RECAPADORA FÁBRICA DE PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.895.855/0001-89, situada à Alameda Virgílio Moreira, nº 483, bairro Nhapindazal, na cidade de Irati, Estado do Paraná vem, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, respeitosamente, perante o Sr. Pregoeiro e a ilustre Comissão do Processo Licitatório nº 049/2022 - Pregão Presencial 028/2022, apresentar, impugnação ao Edital de Licitação, solicitando esclarecimentos, providências e retificações, relativamente ao ato convocatório em epígrafe, conforme fundamentos que abaixo seguem expostos.

Conforme consta do Edital, o objeto licitatório trata de "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO EM PNEUS DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES**", com vigência de 01 (hum) ano, com valores estimados nos termos do presente Edital.

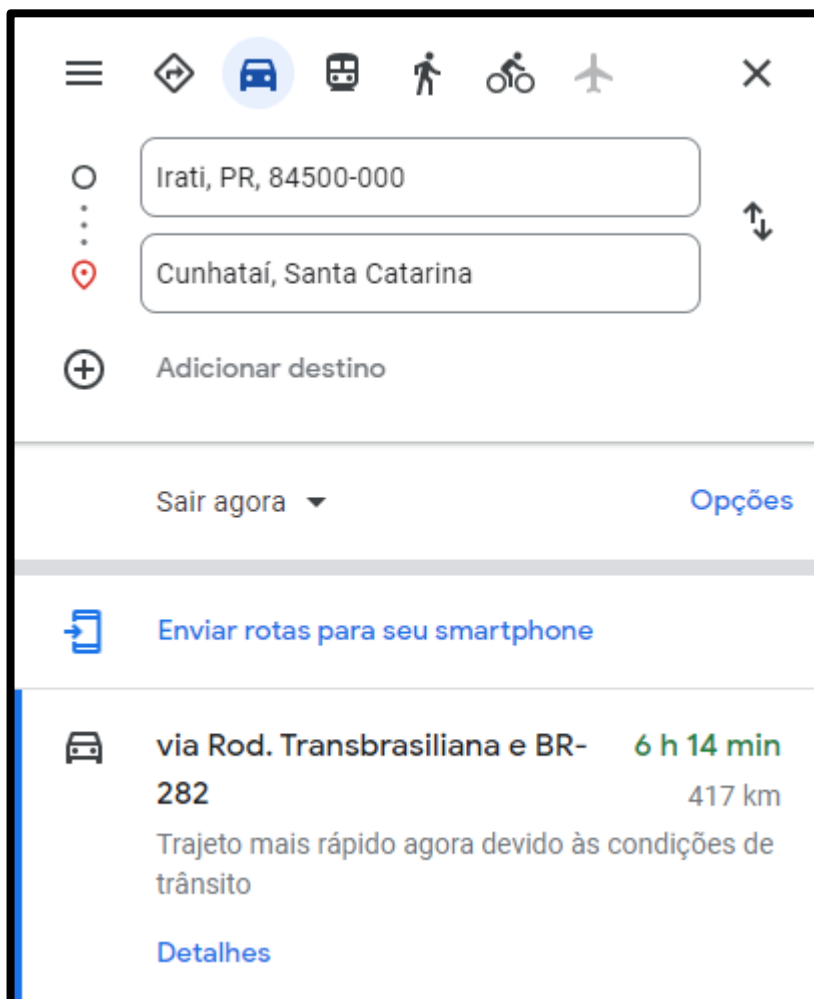
Ocorre que no item 4 do Edital, que trata das propostas, especificamente no **item 4.9**, consta as informações de que somente poderão participar do pregão as empresas sediadas em raio de 300 km do Município de Cunhataí, devendo ser comprovado mediante declaração.

Ocorre que a empresa ora Manifestante, não pode concordar com a referida limitação territorial fixada de maneira tão restrita, visto que a mesma se encontra à 417 km de distância do Município de Cunhataí, estando situada no Município de Irati/PR, conforme demonstrado abaixo e, no entanto, a referida distância não se mostra justificável a impedir-

lhe a prestação dos serviços, ao contrário, acaba por prejudicar o interesse público e a própria municipalidade, visto que restringe sobremaneira o número de empresas que poderão participar do ato.

É evidente que quanto maior o número de empresas participarem do ato, melhor será a proposta de preço apresentada para a realização dos serviços licitados.

Importante ressaltar que não se está a questionar a razoabilidade na delimitação territorial das empresas aptas a participarem do certame licitatório. No entanto, até para deixar claro que num raio de 417 km há uma empresa interessada a participar do referido ato, o que claramente poderá beneficiar o objetivo final do ato licitacional acerca de uma melhora na proposta de preço sob a ótica do ente público, razão pela qual, faz-se necessário requerer através da presente Impugnação, caso se entenda pela manutenção da delimitação territorial, para que **seja ampliado o alcance para um raio de 450 km**, a fim de permitir a empresa ora Impugnante a sua possibilidade/legitimidade para participar do ato e na mesma medida, proporcionar uma maior concorrência, o que se mostra extremamente vantajosa em favor da municipalidade, acerca da qualidade do ato, sem o que importará em qualquer espécie de prejuízo para o ente municipal, visto que a distância mínima pretendida não se mostra discrepante e nem tampouco irrazoável em relação a limitação já fixada no Edital, sendo que este apenas menciona que poderão participar as empresas situadas em região Oeste e Sudoeste do Estado do Paraná.



Assim, considerando todo o exposto, faz-se necessário apresentar a presente **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PROCESSO DE COMPRA Nº 49/2022 do Município de Cunhataí - SC**, a fim de que seja ampliado a distância territorial prevista no Edital, a fim que seja abrangida também a região Sudeste do Estado, para que empresas que a empresa ora manifestante, a qual se encontra situada 417 Km do Município de Cunhataí - SC, possa participar do certame, sob pena de prejudicar empresas participantes localizadas em outros municípios, aptas a prestar os serviços, bem como considerando que se mostra mais vantajoso para o ente municipal a participação de uma número maior de empresas interessadas a participarem do ato, o que se refletirá na qualidade da proposta de preços apresentadas, de modo que assim em consonância com o princípio da probidade administrativa, do equilíbrio contratual, com vistas a preservação da boa utilização do dinheiro público, a qual a Administração Pública deve total observância, **REQUER-SE PELO ACOLHIMENTO DA PRESENTE IMPUGNAÇÃO.**

Nestes termos, pede deferimento.

Cunhataí (SC), 19 de agosto de 2022.

RECAPADORA FÁBRICA DE PNEUS LTDA

CNPJ sob o nº 04.895.855/0001-89